



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem como escopo a aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, visando o fornecimento parcelado de insumos necessários para a manutenção dos atendimentos médicos nas dependências do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins, bem assim, fornecer os itens e ferramentas necessárias ao desenvolvimento de atividades em consultas médicas especializadas, conforme descrições e especificações constantes neste instrumento.

1.2.

INFORMAÇÕES DO ITEM						
ITEM	CÓDIGO CATMAT /CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		ABAIXADOR DE LÍNGUA: EM MADEIRA; DESCARTÁVEL; FORMATO CONVENCIONAL LISO; SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA; EMBALADO EM PACOTE COM 100 PEÇAS; PRODUTO COM VALIDADE.	PCT	10	R\$ 7,47	R\$ 74,70
02		ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G - COM NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA. CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COR BRANCA (MÍNIMO DE 80% DE BRANCURA), MACIO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, INODORO, EM MANTA COM ESPESSURA UNIFORME), CAMADAS SOBREPOSTAS EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, EM FORMA DE ROLO REGULARMENTE COMPACTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO E/OU PAPEL, PACOTE NO MÍNIMO 500G DE PESO.	ROLO	03	R\$ 23,99	R\$ 71,97
03		FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO RETO,	UN	06	R\$ 5,80	R\$ 34,80



		LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500 ML.				
04		ATADURA DE CREPE 15CM - PACOTE COM 12 UNIDADES DESCRIÇÃO COMPLETA: ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,8 M EM REPOUSO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS POR CM², EM FIBRAS QUE NÃO ESGARCEM E QUE IMPEÇAM O GARROTEAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL MÍNIMA DE 50%, EMBALADAS EM PACOTES CONTENDO DOZE UNIDADES, DE ACORDO COM A NBR 14056 CONTENDO MARCA COMERCIAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESPECIFICAÇÃO: UN = PACOTE C/ 12 UNIDADES.	PCT	25	R\$ 14,11	R\$ 352,75
05		AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, MANGA CURTA, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), ABERTO NAS COSTAS, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, GRAMATURA 20 G/M², TAMANHO M, CADASTRO E REGISTRO NA ANVISA. COR: BRANCO, NÃO ESTÉRIL, NÃO LIBERA FIAPOS, É HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, POSSUI BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, BAIXA FLAMBALIDADE, NÃO IMPERMEÁVEL.PCT C/10 UN.	PCT	100	R\$ 16,16	R\$ 1.616,00
06		CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA, DILUÍDA A 0,2% (digliconato), USO ANTI-SÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: FRASCO TIPO ALMOTOLIA, VOLUME 100 ML.	LT	03	R\$ 13,90	R\$ 41,70
07		CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE, DILUÍDA A 2 %; INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO; USO ANTI-SÉPTICO; EMBALADA EM FRASCO DE 1.000 ML. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E	LT	03	R\$ 29,40	R\$ 88,20



		PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.				
08		COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 20 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDAD E, TIPO USO DESCARTÁVEL.	UN	06	R\$ 7,48	R\$ 44,88
09		COMPRESSA GAZE, TIPO: ESTERIL, MATERIAL: ALGODÃO, LARGURA: 7,5CM, COMPRIMENTO: 7,5CM, NUMERO FIOS: 13 FIOS/CM, DOBRA: 05 DOBRAS E 08 CAMADAS, COR: BRANCO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTERILIZADA 7,5 CM X 7,5 CM. PCT C/10 UND.	PCT	120	R\$ 0,86	R\$ 103,20
10		ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5M - COMPOSTO DE TECIDO EM 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE E MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, ALTA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA PARA IMOBILIZAÇÃO QUE EXIGE ALTA COMPRESSÃO E FIXAÇÃO DE GAZE E ATADURA, FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE.FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE. COR BRANCA E TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M.	ROLO	03	R\$ 13,20	R\$ 39,60
11		ESPARADRAPO MICROPORE, COR BRANCO, TAMANHO 10CM X 10M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALÉRGICO; AQUOREPELENTE; EXCELENTE FIXAÇÃO EM QUALQUER REGIÃO DO CORPO, NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE E ADESIVO ACRÍLICO.	ROLO	02	R\$ 11,53	R\$ 23,06
12		ÉTER SULFURICO FRASCO 500 ML. ÉTER ETÍLICO OU SULFÚRICO A 35% FRASCO CONTENDO VOLUME DE 1000 ML, DEVENDO CONSTAR EM SUA EMBALAGEM O LOTE, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	LT	12	R\$ 38,60	R\$ 463,20



13		FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 100MM X 4,5M – MICROPORE.	ROLO	10	R\$ 13,13	R\$ 131,30
14		GEL CONDUTOR APLICAÇÃO P/ ULTRASSONOGRÁFIA, GALÃO DE 5KG. PRODUTO INODORO E HIPOALERGÊNICO, NÃO CONTÉM SAL E ÁLCOOL EM SUA FORMULAÇÃO PARA NÃO DANIFICAR O EQUIPAMENTO. CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO ESCORRE, NÃO GRUDA, NÃO DEIXA RESÍDUOS NA PELE E FÁCIL REMOÇÃO. COMPOSIÇÃO: POLÍMERO CARBOXIVINILICO, CONSERVANTES, ESPESSANTE E ÁGUA PURIFICADA, PH NEUTRO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM RÓTULO CONTENDO AS IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, FABRICANTE E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	08	R\$ 36,90	R\$ 295,20
15		LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL, BRANCO, MEDINDO (70CM X 50M), UNID. LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL, EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM X 50M, INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO VIGENTE.	ROLO	150	R\$ 13,54	R\$ 2.031,00
16		LUVAS DE LÁTEX – TAMANHOS “P” LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADAS EM BORRACHA NATURA (LÁTEX), NA COR NATURAL (SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO), ÍNTEGRO E UNIFORME, COM PÓ BIOABSORVÍVEL (ÁMIDO), DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	15	R\$ 18,74	R\$ 281,10
17		LUVAS DE LÁTEX – TAMANHOS “M” LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADAS EM BORRACHA NATURA (LÁTEX), NA COR NATURAL (SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO), ÍNTEGRO E UNIFORME, COM PÓ BIOABSORVÍVEL (ÁMIDO),	CX	30	R\$ 19,80	R\$ 594,00



		DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
18		LUVAS DE LÁTEX – TAMANHOS “G” LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADAS EM BORRACHA NATURA (LÁTEX), NA COR NATURAL (SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO), ÍNTEGRO E UNIFORME, COM PÓ BIOABSORVÍVEL (ÁMIDO), DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	15	R\$ 20,10	R\$ 301,50
19		OLEO DE GIRASSOL ALMOTOLIA 200 ML PRODUTO CONTENDO ÓLEO DE GIRASSOL (RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS), TRIGLICERIDES CÁPRICO/CAPRÍLICO DE CADEIA MÉDIA, ÁCIDO LÁURICO, VITAMINAS A e E, LECITINA DE SOJA E ÓLEO DE SOJA. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	05	R\$ 13,45	R\$ 67,25
20		PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO LISO, OPACO, CONTÉM PONTA COM RESERVATÓRIO, DE ALTA TRANSPARÊNCIA. PRODUTO DE USO ÚNICO. COMPOSIÇÃO: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. LARGURA DE 52MM. CAIXA C/144 UNIDADES. VALIDADE DE 3 ANOS.	CX	12	R\$ 69,07	R\$ 828,84
21		MÁSCARA CIRÚRGICA TIPO USO DESCARTÁVEL, CX C/ 50 UNIDADES. CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, POSSUI TRÊS CAMADAS: INTERNA E EXTERNA DE POLIPROPILENO E INTERMEDIÁRIA DE ELEMENTO FILTRANTE. POSSUI CLIPE NASAL CONSTITUÍDO DE MATERIAL MALEÁVEL QUE PERMITE O AJUSTE ADEQUADO DO NARIZ E DAS BOCHECHAS. A MÁSCARA É	CX	15	R\$ 9,97	R\$ 149,55



		FABRICADA COM NÃO TECIDO HIDROFÓBICO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE FIBRAS DE VIDRO, PERMEÁVEL AO AR E RESISTENTE AO RASGO. AGE COMO BARREIRA MECÂNICA: PARA QUE TENHA SEU DESEMPENHO PRETENDIDO, DEVE COBRIR A BOCA E O NARIZ. POSSUI ELEMENTO FILTRANTE COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE) > 95%, COR BRANCA OU AZUL.				
22		SOLUÇÃO AQUOSA DE IODO 10% (IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO COM 1% DE IODO ATIVO) ALMOTOLIA COM 100ML PARA ANTISSEPSIA CIRÚRGICA DE MUCOSA OCULAR E OTOLÓGICA. ANTISSEPTICO DE USO HOSPITALAR, COM AUSÊNCIA DE CORANTE, CONSERVANTE E ODORES, ACONDICIONADO EM ALMOTOLIA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 100 ML, LACRADA, COM SISTEMA DE ABERTURA QUE NÃO NECESSITE MATERIAL CORTANTE E PERMITA APÓS ABERTURA ENCAIXE PERFEITO DA TAMP A ADICIONAL, QUE DEVERÁ ACOMPANHAR A EMBALAGEM, SE FOR EM SISTEMA TWIST-OF QUE SEJA DE FÁCIL DESLACRE, E SE FOR EM SISTEMA DE TAMP A COM FURADOR, QUE A MEMBRANA SEJA DE FÁCIL PENETRAÇÃO. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINÍMA DE 12 MESES.	UN	03	R\$ 8,65	R\$ 25,95
23		SORO FISIOLÓGICO 500ml 0,9 % DE CLORETO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO – FRASCO.	UN	10	R\$ 9,01	R\$ 90,10
24		DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DE PRONTO USO, PARA ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE ARTIGOS NÃO CRÍTICOS E SUPERFÍCIES FIXAS, NÃO TOXICO, COM PH NA FAIXA DE NEUTRALIDADE E LIVRE DE FRAGRÂNCIA. DEVE TER AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO. FRASCO 1000ML.	UN	15	R\$ 85,27	R\$ 1.279,05



25		TIRAS REAGENTES INDIVIDUALIZADAS PARA TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS II, COMPATÍVEIS COM O MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS; INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL; INDICADAS PARA USO PESSOAL (AUTOTESTE) E PROFISSIONAL; AMOSTRA ASPIRADA RAPIDAMENTE E SEM CONTATO DIRETO COM O MONITOR; PREVIENE CONTAMINAÇÃO CRUZADA; VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA NECESSÁRIA: 0,5 ML (MICROLITRO); UTILIZADAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL FRESCO E EM PACIENTES NEONATOS; SEM INTERFERÊNCIA DE MALTOSE, GALACTOSE, XILOSE E LACTOSE; SACHÊS INDIVIDUALIZADOS: PRESERVAM A INTEGRIDADE DAS TIRAS E REDUZEM O RISCO DE CONTAMINAÇÃO. CX C/ 50 UNIDADES.	CX	07	R\$ 36,67	R\$ 256,69
26		LANCETA PARA LANCETADOR – CORPO DA LANCETA: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA ULTRA-FINA, 28G, COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR, PENETRAÇÃO CONSISTENTE, ESTÉRIL, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, 28G/ 0,4MM, LACRE DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES. CX C/ 100 UNIDADES.	CX	05	R\$ 8,91	R\$ 44,55

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que aquisição dos materiais médico-hospitalares visa atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e/ou excepcionais, porém essenciais ao funcionamento do CISLESTE.

O abastecimento dos materiais é de extrema importância ao consórcio, tendo vista ser material essencial ao atendimento ao público e ao cumprimento da finalidade do CISLESTE em oferecer serviços de saúde de qualidade.

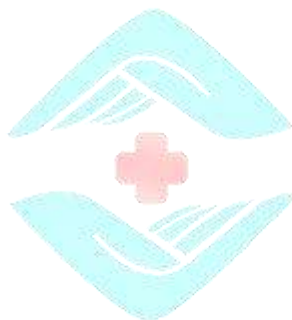
Desta forma, a falta de fornecimento dos materiais causaria a interrupção dos serviços prestados pelo consórcio, onde consequentemente geraria um grande transtorno.

Conclui-se, portanto, que o oferecimento de um bom serviço de saúde prestado pelo CISLESTE está também, condicionado ao abastecimento dos materiais médico-hospitalares, demonstrando-se, então, sua essencialidade no atendimento ao público.

Cumprido destacar, que a avaliação das quantidades a serem demandadas se buscou no histórico de consumo de cada item em anos anteriores, adicionando uma quantidade maior devido ao aumento de atendimento aos usuários, ocasionando com isso a ampliação dos quantitativos dos itens.

DA DISPENSA DO ETP

Antes de tudo, cabe ressaltar o disposto no artigo 72, I, da Lei nº 14.133/21, que prevê a possibilidade de dispensa do Estudo Técnico Preliminar, a saber:



“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;” (grifo nosso).

Percebe-se através do texto legal acima, cujo dispositivo trata dos documentos necessários para instrução dos processos de contratação direta, traz em seu texto a possibilidade de dispensa do ETP.

Em análise sobre a expressão “se for o caso”, e que, na verdade possui um ar de subjetividade, faltando clareza no texto legal sobre quais seriam exatamente as hipóteses de dispensa do ETP.

Desta forma, ficou a cargo dos entes e entidades regulamentarem a possibilidade ou não de dispensa do ETP e em quais casos o documento poderá ser dispensado.

Nesse sentido, a IN 01/2023, em seu art. 7º, inciso I, prevê a possibilidade de dispensa do Estudo Técnico Preliminar nas dispensas em razão de valor, conforme dispõe abaixo:

Art. 7º. No âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

Portanto, torna-se claro a dispensa do documento ETP possui amparo em regulamentação da entidade.

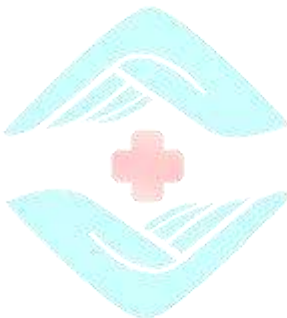
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Além disso, ressalta-se ainda que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, atual Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para realizar a contratação de empresa visando a contratação de empresa para prestação de serviço de apresentação artística na festividade de carnaval, encontra amparo legal no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ...”

Desta forma, a presente contratação se faz necessária para o atendimento das necessidades do consórcio, tendo em vista o suprimento dos itens citados acima em tabela.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos de habilitação

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o município entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo:

No presente caso, a contratação se dará através de dispensa, sob sua forma eletrônica;

As exigências de habilitação devem seguir o disposto em seus artigos 62 e 63 da Lei de nº 14.133/21.

Além disso licitante deverá apresentar:

- Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Autorização de Funcionamento;



- Alvará de Licença Sanitária da empresa participante da dispensa, expedido pelo Município ou Estado onde for sediada a empresa, com validade de acordo com legislação específica. **Não serão aceitos protocolos de solicitação de Alvará de Licença Sanitária;**

4. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

- Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- Aceitar o controle de qualidade realizado pelo setor responsável;
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto;
- Entregar o material durante o expediente da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE, ou em horários alternativos, previamente acordados com a diretoria.
- Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias, contados do(a) autorização de fornecimento.

5.2. Os materiais serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às autorizações periódicas expedidas pelo Consórcio e assinadas pelo setor de compras do CISLESTE, sendo que as entregas deverão ser feitas no endereço que consta no subitem 5.5.

5.3. O quantitativo a ser entregue será discriminado na autorização de fornecimento.

5.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

5.5. A entrega deverá ser efetuada na sede deste Consórcio, situado na **Rua Sinval Florenço da Silva nº 250, Chácara Dr Brum, Muriaé/MG – CEP: 36.889-044 – Fone (32) 3722-1999, nos horários de 07 às 10h e de 13 às 16h de segunda a sexta-feira.**

5.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora.

5.7. Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de validade quando for o caso) e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os materiais deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;

5.8. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;

5.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto de acordo com as especificações que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

7.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a licitante vencedora no prazo estipulado no Contrato;

7.4. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;

7.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.6. Designar um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada;

7.7. Registrar as falhas detectadas e comunicar ao Órgão por escrito as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7.8. Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

7.9. Notificar a Contratada, por escrito sobre desacordos, imperfeições ou falhas nos insumos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário;

7.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

8.2. Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

8.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis;

8.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

8.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados;

8.6. Entregar os produtos em conformidade com as legislações pertinentes devidamente registrados no Ministério da Saúde e na ANVISA, quando houver obrigatoriedade de registro;

8.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.8. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

8.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

8.10. Comunicar a Contratante por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas;

8.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

8.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.13. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;

8.14. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

8.15. É expressamente vedada à CONTRATADA:

8.15.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral do contrato, dentro do prazo pactuado, com qualidade exigida;

8.15.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

8.15.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O(s) bem(ns) poderá(ão) serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contados do adimplemento, pela Gerência do Setor Financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.

Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I e II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por item.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1 Habilitação jurídica

10.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



10.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.330,14 (nove mil e trezentos e trinta reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.

(01.001.001.10.302.0001.2011.3.3.90.30.00 – 00010)

Muriaé, 14 de março de 2024.

Juliano Soares Haberbosch

Técnico Administrativo Cisleste



CISLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE